PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 527/2004

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E AUTORIZA A DOAÇÃO A EMPRESA EVALDO BORGES DE ALMEIDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro Alvorada, Loteamento Nova Araporã, área verde – Quadra 09 – Lote 10, com as seguintes descrições:

Quadra 09 – Lote 10:

- Pela frente com a Rua Maria Emiliana dos Santos20,13 m
- Pela direita com a Rua Antònio Galé..... 44,21 m
- Pela esquerda com o Lote 11.....39,79 m
- Pelo fundo com o Lote 09.....17,00 m
- Área do Lote 10547,25 m²

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa EVALDO BORGES DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.140.154/0001-65, situado na Rua Maria Emiliana dos Santos S/Nº – Bairro Alvorada - Araporã - MG, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Art. 4º ª - A donatária terá o prazo de 06 (seis meses) para dar inicio as obras de construção, conforme projeto apresentado, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do inicio da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - No descumprimento, pela donatária, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o respectivo vencimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araporã, 18 de agosto de 2004.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal